



FISCALIZAÇÃO, Parágrafo Segundo da Minuta Padrão de Convênios da PGE - Procuradoria Geral do Estado e a vista das informações circunstanciadas no documento nº SISPROC - 24590. RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila, com o objetivo de alterar a Cláusula Quinta - Do Acompanhamento e da Fiscalização, Parágrafo Segundo do Convênio nº 009/2015, celebrado com o CENTRO SOCIAL JERONIMO ALBUQUERQUE que passa a ter a seguinte redação: "O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a cargo do CONCEDENTE será executada pelas Sra. MARIA GORETTI ARAÚJO DO RÉGO MELLO, Matrícula nº 82-577.795-5 e Sra. MARIA DE FÁTIMA SANTOS ROCHA, Matrícula nº 21.294.632-9, lotadas no Fundo Estadual de Atendimento à Criança e ao Adolescente - FECRIANÇA GABINETE DO SECRETÁRIO, em 22 de fevereiro de 2016 - JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTO - Secretário da SJDHDS

APOSTILA Nº 072/2016

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Cláusula V - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, Parágrafo Segundo da Minuta Padrão de Convênios da PGE - Procuradoria Geral do Estado e a vista das informações circunstanciadas no documento nº SISPROC - 24590. RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila, com o objetivo de alterar a Cláusula Quinta - Do Acompanhamento e da Fiscalização, Parágrafo Segundo do Convênio nº 011/2015, celebrado com o GRÊMIO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL ÁGUAS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-GESCA que passa a ter a seguinte redação: "O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a cargo do CONCEDENTE será executada pelas Sra. MARIA GORETTI ARAÚJO DO RÉGO MELLO, Matrícula nº 82577.795-5 e Sra. MARIA DE FÁTIMA SANTOS ROCHA, Matrícula nº 21.294.632-9, lotadas no Fundo Estadual de Atendimento à Criança e ao Adolescente - FECRIANÇA. GABINETE DO SECRETÁRIO, em 22 de fevereiro de 2016 - JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS - Secretário da SJDHDS

APOSTILA Nº 073/2016

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Cláusula V - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, Parágrafo Segundo da Minuta Padrão de Convênios da PGE - Procuradoria Geral do Estado e a vista das informações circunstanciadas no documento nº SISPROC - 24590. RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila, com o objetivo de alterar a Cláusula Quinta - Do Acompanhamento e da Fiscalização, Parágrafo Segundo do Convênio nº 014/2015, celebrado com o ESPAÇO CULTURAL DA PAZ que passa a ter a seguinte redação: "O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a cargo do CONCEDENTE será executada pelas Sra. MARIA GORETTI ARAÚJO DO RÉGO MELLO, Matrícula nº 82-577.795-5 e Sra. MARIA DE FÁTIMA SANTOS ROCHA, Matrícula nº 21.294.632-9, lotadas no Fundo Estadual de Atendimento à Criança e ao Adolescente - FECRIANÇA. GABINETE DO SECRETÁRIO, em 22 de fevereiro de 2016 - JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS - Secretário da SJDHDS

APOSTILA Nº 074/2016

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Cláusula V - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, Parágrafo Segundo da Minuta Padrão de Convênios da PGE - Procuradoria Geral do Estado e a vista das informações circunstanciadas no documento nº SISPROC - 24590. RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila, com o objetivo de alterar a Cláusula Quinta - Do Acompanhamento e da Fiscalização, Parágrafo Segundo do Convênio nº 017/2015, celebrado com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS DORES que passa a ter a seguinte redação: "O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a cargo do CONCEDENTE será executada pelas Sra. MARIA GORETTI ARAÚJO DO RÉGO MELLO, Matrícula nº 82-577.795-5 e Sra. MARIA DE FÁTIMA SANTOS ROCHA, Matrícula nº 21.294.632-9, lotadas no Fundo Estadual de Atendimento à Criança e ao Adolescente - FECRIANÇA. GABINETE DO SECRETÁRIO, em 22 de fevereiro de 2016 - JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS - Secretário da SJDHDS

APOSTILA Nº 075/2016

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Cláusula V - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, Parágrafo Segundo da Minuta Padrão de Convênios da PGE - Procuradoria Geral do Estado e a vista das informações circunstanciadas no documento nº SISPROC - 24590. RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila, com o objetivo de alterar a Cláusula Quinta - Do Acompanhamento e da Fiscalização, Parágrafo Segundo do Convênio nº 001/2016, celebrado com o CENTRO DE ARTE-EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL-CAIS que passa a ter a seguinte redação: "O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a cargo do CONCEDENTE será executada pelas Sra. MARIA GORETTI ARAÚJO DO RÉGO MELLO, Matrícula nº 82-577.795-5 e Sra. MARIA DE FÁTIMA SANTOS ROCHA, Matrícula nº 21.294.632-9, lotadas no Fundo Estadual de Atendimento à Criança e ao Adolescente - FECRIANÇA. GABINETE DO SECRETÁRIO, em 22 de fevereiro de 2016 - JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS - Secretário da SJDHDS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016 - A Câmara de Compensação Ambiental, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC), dos Decretos Federais nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e nº 6.848, de 14 de maio de 2009, e da Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006, bem como das Leis Estaduais nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e nº 12.212, de 04 de maio de 2011, e do Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposição de destinação, no que se refere à aplicação no Projeto de Implantação de Infraestrutura na Estação Ecológica do Rio Preto.

Parágrafo único. A referida proposição contempla a aplicação dos recursos da Compensação Ambiental do empreendimento designado "Lavra Beneficiamento do Minério Vanadífero", conforme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 e 18/05/2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de fevereiro de 2016.

EUGÊNIO SPENGLER

Presidente da Câmara de Compensação Ambiental

RETIFICAÇÕES

Na publicação do DOE do dia 03 de março 2016, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 010/2015, ONDE SE LÊ: prevista na Licença de Localização, LEIA-SE: prevista na Renovação da Licença Prévia nº 138/2002; ONDE SE LÊ: "referente ao empreendimento "Ampliação e Drenagem do Porto de Ilhéus", LEIA-SE: "referente ao empreendimento "Ampliação e Dragagem do Porto de Ilhéus"; e ONDE SE LÊ: com vigência de 1.095 (um mil e noventa e cinco) a partir da publicação do presente extrato, LEIA-SE: com vigência de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias a partir da publicação do presente extrato.

Na publicação do DOE do dia 02 de março 2016, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 009/2015, ONDE SE LÊ: com vigência de 1.095 (um mil e noventa e cinco) a partir da publicação do presente extrato, LEIA-SE: com vigência de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias a partir da publicação do presente extrato.

Na publicação do DOE do dia 05 de fevereiro 2016, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 003/2015, ONDE SE LÊ: com vigência de 1.095 (um mil e noventa e cinco) a partir da publicação do presente extrato, LEIA-SE: com vigência de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias a partir da publicação do presente extrato.

Na publicação do DOE do dia 05 de fevereiro 2016, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 005/2015, ONDE SE LÊ: com vigência de 1.095 (um mil e noventa e cinco) a partir da publicação do presente extrato, LEIA-SE: com vigência de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias a partir da publicação do presente extrato.

Na publicação do DOE do dia 05 de fevereiro 2016, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 005/2015, ONDE SE LÊ: com vigência de 1.095 (um mil e noventa e cinco) a partir da publicação do presente extrato, LEIA-SE: com vigência de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias a partir da publicação do presente extrato.

Na publicação do DOE do dia 12 de dezembro de 2012, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 006/2012, ONDE SE LÊ: Resolução CEPRAM nº 330 de 24 de Setembro de 2012, LEIA-SE: Resolução CEPRAM nº 3330 de 24 de Setembro de 2004.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 11.414 DE 08 DE MARÇO DE 2016. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2015. 001.002486/ INEMA/LIC- 02486, RESOLVE: Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675.0001-10, com sede na Av. Luis Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, implantação do emissário final e da estação de tratamento de esgoto (ETE) do sistema de esgotamento sanitário (SES) de Andaraí, relativo a uma área de 0,89 ha e 0,05 ha em área de preservação permanente, totalizando área de 0,94 ha, e intervenção de 0,15 ha em área de preservação permanente, referente às coordenadas (X/Y) informadas no certificado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - O rendimento de material lenhoso foi estimado em 32,94 m³ que equivalem a 49,41, st ou 16,47 MDC. Art. 3º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de